

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Setor Técnico**

Rua General Couto Magalhães, 444, 3º andar - Bairro Sta Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5885

**Portaria****PORTARIA nº 005/GCM/2025**

**AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os integrantes da Guarda Civil Metropolitana – GCM poderão adquirir até duas armas de fogo de uso restrito, nos termos do art. 2º da PORTARIA CONJUNTA COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Art. 2º** - O servidor deverá apresentar o requerimento original (preenchido e assinado digitalmente por meio dos sistemas .gov.br ou ICP-Brasil) de acordo com um dos modelos que constam nos anexos I, II, III, IV nesta Portaria, conforme disposto na portaria conjunta COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024;

**Art. 3º** - O Comandante da Unidade de lotação do servidor deverá conferir o requerimento e, estando preenchido de forma correta e devidamente assinado (por meio dos sistemas .gov.br ou ICP-Brasil), anexará digitalmente ao SEI e o enviará à Divisão de Identificação e Porte de Arma – DIP.

**Art. 4º** - A DIP analisará o requerimento e verificará se o servidor preenche os requisitos para o porte e posse de arma de fogo.

**Art. 5º** - Verificado o cumprimento dos requisitos, o Diretor da DIP, por delegação, assinará (digitalmente por meio dos sistemas .gov.br ou ICP-Brasil) o formulário próprio constante no anexo V e restituirá ao Comandante da Unidade de lotação do GCM para continuidade do processo pelo interessado.

**Art. 6º** - Fica instituído o formulário de anuência do órgão de vinculação do adquirente, anexo V.

**Art. 7º** - Os modelos de Certificados de Registro de Arma de Fogo – CRAF, constante no anexo VI, são como exemplo para auxiliar os servidores no preenchimento das características das armas.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I ([125514006](#));

Anexo II ([125514031](#));

Anexo III ([125514072](#));

Anexo IV ([125514123](#));

Anexo V ([125514170](#));

Anexo VI ([125514209](#)).

## **GUARDA CIVIL METROPOLITANA**

**AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana em exercício.



**Ailton Rodrigues de Oliveira**

**GCM - Subcomandante**

Em 16/05/2025, às 14:55.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **125695473** e o código CRC **2197D170**.

---

Referência: Processo nº 6029.2025/0009809-7

SEI nº 125695473